SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 SEMED

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.

EDITAL 01.005/2026 - SEMED

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Edson Cordeiro do Nascimento**, Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 1005/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, o qual será regido pelas disposições deste Edital e pela legislação aplicável, considerando:

A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ingresso a partir do segundo semestre letivo de 2026.
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.
Resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo - Prova de Títulos, para a seguinte função: Professor 25 horas semanais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da Comissão Especial de Análise de Títulos, instituídas pelas Portarias nº 1005/2026 e alterações posteriores, quando houver.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atuação nas escolas da sede e do campo da Rede Municipal de Ensino de Cerro Azul, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o funcionamento regular das unidades escolares durante o ano letivo de 2026, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts. 251 e 252 da Lei Municipal nº 003/2002, observadas as vagas e funções constantes na Tabela I do item 3 deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2026, contada da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, para o ano letivo subsequente, mediante ato devidamente motivado da Administração Municipal, desde que permaneça a necessidade temporária de excepcional interesse público ou até a efetiva nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público destinado ao provimento dos cargos correspondentes, o que ocorrer primeiro.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.
As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, previamente comunicada por meio de edital.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir das 8h do dia seguinte à sua publicação.
A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no endereço de email: educacao@cerroazul.pr.gov.br .
A solicitação de impugnação deve ser encaminhada somente pelo email: educacao@cerroazul.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo l).
Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão organizadora instituída pela Portaria nº 1005/2026 e Secretaria Municipal de Administração.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.11, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar- sê-a por meio de Prova de títulos de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela 1 do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul - PR, dentro do prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação e localidade da vaga conforme informado no formulário de inscrição.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos cargos relacionados na tabela do item 3 estão descritas no Anexo Ill deste Edital.
2.5 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no Anexo l deste Edital.
2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DOS CARGOS
3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1							
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	LOCALIDADE	JD T	AC	PcD	P N	VENCIMENTOS

www.pciconcursos.com.br

Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Sede (área urbana)	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Região 1 (Mato Preto/ Bocaina)	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Região 2 (Angelo Motin/Guaraipos/Milto Teilo/ Anta Gorda/ Barra Bonita/ Cabeceira do Ribeirão do Veado)	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Região 3 (São Sebastião/Bomba/ Lageado/ Macuco/Terceiro da Bomba)	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Região 4 (Turvo/Rosas)	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Região 5 (Morro Grande/Bocaina)	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00
Professor AEE	Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com habilitação para a docência, **acrescida de especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva**, ou outra formação específica exigida pela legislação vigente para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Sede	25h	CR	*	*	R$ 3.042,00

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertado. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas. **AC** = Ampla Concorrência. **JDT** = Jornada de Trabalho (Semanais).* PcD = *Pessoa com Deficiência. **PN** = Pessoa Negra.*

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo lll para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e
Atestado de antecedente criminal

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

5.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

5.6 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surjam novas vagas para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever por meio de carta de próprio punho no ato da convocação.

5.8 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

5.9 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.

5.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
limitações funcionais;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

www.pciconcursos.com.br

5.11 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e prazos para inscrição e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.12 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência
Apresentar cópia simples, no ato de convocação, acompanhado do original para conferência ou cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.10 deste Edital;
5.13 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
5.14 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.15 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo II no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
5.17 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

6.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
6.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
6.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
6.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
6.6 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
6.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra quando for convidado.
6.8 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
6.9 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra será publicado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.
6.11 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa Negra poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo ll no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.12 O candidato inscrito como Pessoa Negra, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas negras
6.13 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com negra, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
7.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo link: https://forms.gle/t1shAE3HdGpL2U4B7 devendo optar por apenas uma das vagas disponíveis na Tabela I.
7.3 O candidato deverá anexar ao formulário, no momento da Inscrição, os documentos comprobatórios do Tempo de Serviço, assim como os relativos à formação acadêmica.
7.4 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso se verifique mais de 01 (uma) inscrição, será considerada apenas a mais recente.
7.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, residência e demais informações necessárias para o completo entendimento da Comissão.
7.6 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
7.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado no caso de constatação de falsidade ou inexatidão, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado pelo Município.
7.9 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada a qualquer meio não previsto neste Edital.
7.10 A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios.
7.11 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
7.12 O período para a realização das inscrições será a partir das 00h00min do dia 27/07/2026 às 23h59min do dia 31/07/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.
8.2 Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição através do link disponibilizado neste Edital e comprovados pelo candidato quando convocado.
8.3 Os pontos referentes aos títulos serão computados desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da Comissão Especial para Análise de Títulos, instituída pelas Portarias n° 1005/2026 .
8.4 Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir:

www.pciconcursos.com.br

1 QUADRO DE TÍTULOS/ESCOLARIDADE	PONTOS
Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	05
Título de especialização (lato sensu) na área da educação, relacionados a docencia na educação básica.	25 (12,5 por titulo, máximo dois)
Cursos de extensão e aperfeiçoamento na área da Educação, relacionados à docência na Educação Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso.	10 (2 por titulo, máximo cinco)
Tempo de Serviço como professor da Educação básica ou superior, coordenador pedagógico sendo 6 pontos por ano completo (12 meses).	60 (6 pontos por ano completo, máximo 10 anos)
Total de Pontos	**100**

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
9.1 O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de homologação das inscrições consta a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar-se do Anexo II e realizar o protocolo no mesmo endereço que realizou a inscrição respeitando as disposições deste edital.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final
10.2 A Nota Final será correspondente à soma dos títulos apresentados e o tempo de serviço.
10.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

• Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
• possuir maior tempo de efetivo exercício como Professor da Educação Básica ou Superior e/ou Coordenador Pedagógico;
• possuir maior titulação acadêmica;
• persistindo o empate, possuir maior idade;
• permanecendo o empate, será realizado sorteio público, na presença dos interessados e da Comissão Organizadora, mediante lavratura de ata.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (Três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de candidatos para pessoas negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa Negra.
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
11.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições de: Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência, Pessoas Negras); contra o resultado da Prova de títulos (PT);contra o resultado final e classificação dos candidatos.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no mesmo endereço eletrônico: educacao@cerroazul.pr.gov.br de realização da inscrição em requerimento próprio disponível no Anexo 2.
11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital.
11.5 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.
11. 6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
11. 7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos enviados via faz, impresso ou em qualquer outro meio que não o endereço eletrônico educacao@cerroazul.pr.gov.br.
11.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sob pena de perder o prazo recursal.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.
12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
12.1 Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no cargo será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
12.1 A convocação dos candidatos, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
12.3 Para contratação e ingresso no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

www.pciconcursos.com.br

Cópia do comprovante de residência;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos - DRH e protocolar impreterivelmente no momento em que se apresentar à DRH.
12.4 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido dos documentos citados no item 4.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Serão contratados, gradativamente, os candidatos classificados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no cargo e início das atividades laborais.
13.2 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
13.3 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
13.4 Caberá ao Município de Cerro Azul – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
13.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerrozul.pr.gov.br.
14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR www.cerroazul.pr.gov.br.
14.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha sido classificado, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
14.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
14.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios e do site da Prefeitura de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico https://www.cerroazul.pr.gov.br/ servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
14.7 A Comissão Especial de Seleção permanecerá constituída até a homologação deste certame.
14.8 O Município de Cerro Azul – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
14.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção em conjunto com a Secretaria de Administração.
14.11 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o encerramento do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, até o encerramento do ano letivo subsequente ou até a efetiva nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público em andamento para o provimento dos cargos correspondentes, o que ocorrer primeiro, mediante ato devidamente motivado da Administração Municipal.
14.12 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
14.13 A Prefeitura de Cerro Azul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
14.14 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o encerramento do ano letivo de 2026, contada da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, até o encerramento do ano letivo subsequente ou até a efetiva nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público em andamento para o provimento dos cargos correspondentes, o que ocorrer primeiro, mediante ato devidamente motivado da Administração Municipal.
14.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 23 de Julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 1005/2026

Anexo I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ETAPA ou ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação Edital de Abertura	24/07/2026
Período para interposição de impugnação do Edital	25 e 26/07/2026
Período de inscrição	27 a 31/07/2026
Publicação da preliminar de inscritos	03/08/2026
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar dos Inscritos	04 e 05/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Prova de Títulos	06/08/2026
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos–Avaliação	07 e 08/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	10/08/2026

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de

www.pciconcursos.com.br

Cerro Azul, Estado do Paraná, podendo as datas, sofrerem alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR, www.cerroazul.pr.gov.br.

A N E X O II

Formulário de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____ _____
RG:_____CPF:_____Dat de nasc: //
Vaga inscrito:_____

No espaço abaixo apresente as razões da solicitação de Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cerro Azul, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

Professor Educação Básica
Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de Docentes em Nível Médio (Magistério) com diploma reconhecido pelo MEC.
Jornada de Trabalho: 25h semanais
Área de atuação: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais

O Professor de Educação Básica tem como atribuição exercer a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, planejando, executando, acompanhando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino e demais legislações aplicáveis.

São atribuições do cargo:
Planejar, organizar, executar e avaliar o trabalho pedagógico, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e a legislação educacional vigente.
Ministrar aulas e desenvolver atividades pedagógicas que assegurem o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Elaborar planos de ensino, planos de aula, projetos, sequências didáticas e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Promover práticas pedagógicas fundamentadas nos princípios da equidade, da inclusão, da diversidade, da ética, da cidadania e dos direitos humanos.
Organizar ambientes educativos que favoreçam a aprendizagem, a interação, o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da cooperação e da participação ativa dos estudantes.
Desenvolver ações pedagógicas que estimulem o pensamento crítico, a investigação, a resolução de problemas, a leitura, a escrita, o raciocínio lógico, a expressão artística, cultural e científica.
Planejar e executar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, utilizando diferentes instrumentos para acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.
Registrar frequência, avaliações, conteúdos ministrados, resultados da aprendizagem e demais informações acadêmicas nos instrumentos e sistemas oficiais adotados pela rede municipal de ensino.
Identificar dificuldades de aprendizagem, necessidades educacionais específicas e fatores que possam interferir no desenvolvimento escolar, realizando os encaminhamentos previstos nas normas institucionais.
Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens, recuperação contínua e intervenções pedagógicas voltadas à superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes.
Atuar de forma articulada com a equipe gestora, equipe pedagógica, profissionais especializados, famílias e demais órgãos da rede de proteção, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Ação da escola e das demais atividades de planejamento institucional.
Participar de reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, estudos, programas de formação continuada, cursos, seminários e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar.
Colaborar na organização e execução de projetos, eventos, campanhas educativas, atividades culturais, esportivas e ações interdisciplinares promovidas pela escola.
Manter comunicação permanente com pais, mães ou responsáveis legais, prestando informações acerca do desenvolvimento, da aprendizagem e da frequência dos estudantes.
Cumprir integralmente a carga horária, o calendário escolar, o regime de trabalho e as determinações administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da direção da unidade escolar.
Zelar pela conservação do patrimônio público, dos equipamentos, materiais pedagógicos e dos espaços escolares.
Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, proteção integral da criança e do adolescente, prevenção à violência e demais protocolos institucionais.
Desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas nos direitos de aprendizagem e nos campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.
Garantir a indissociabilidade entre educar e cuidar, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, afetivo, social e cultural das crianças.
Organizar tempos, espaços, materiais e experiências educativas que favoreçam o brincar, a interação, a exploração, a imaginação, a criatividade e a construção do conhecimento.
Realizar acompanhamento contínuo do desenvolvimento infantil por meio de observações, registros e documentação pedagógica, assegurando o

www.pciconcursos.com.br

respeito às singularidades e aos diferentes ritmos de desenvolvimento.
Promover ações de acolhimento, adaptação e fortalecimento dos vínculos entre escola, criança e família.
Desenvolver os componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo da Rede Municipal de Ensino.
Planejar e executar ações voltadas ao processo de alfabetização, letramento, alfabetização matemática e consolidação das competências e habilidades previstas para a etapa.
Desenvolver metodologias diversificadas e estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem significativa e a recomposição das aprendizagens.
Incentivar hábitos de estudo, leitura, pesquisa, produção escrita, utilização de tecnologias educacionais e desenvolvimento das competências gerais da BNCC.
Garantir a participação, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, mediante práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis.
Realizar adaptações e flexibilizações pedagógicas, quando necessárias, observadas as orientações da equipe pedagógica e dos profissionais especializados, preservando os objetivos educacionais e assegurando a participação dos estudantes.
Atuar em colaboração com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio escolar, equipe multiprofissional e demais serviços da rede, visando à eliminação das barreiras à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento.
Contribuir para a construção de um ambiente escolar inclusivo, pautado no respeito à diversidade, na valorização das diferenças e na promoção da equidade.
Exercer outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação, atribuições legais e necessidades do serviço público, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Professor AEE
Requisito: Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com habilitação para a docência, acrescida de especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva, ou outra formação específica exigida pela legislação vigente para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Jornada de Trabalho: 25h semanais
Área de atuação: Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recurso Multifuncional
O Professor de Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos Multifuncional tem como atribuição exercer a docência no Atendimento Educacional Especializado, complementando e/ou suplementando a formação dos estudantes público da Educação Especial matriculados no ensino regular, mediante a oferta de serviços, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas e tecnologias assistivas que promovam a eliminação das barreiras à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o Decreto Federal nº 7.611/2011, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as normas do Sistema Estadual e Municipal de Ensino e demais legislações aplicáveis.
São atribuições do cargo:
Planejar, organizar, executar e avaliar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, de forma complementar ou suplementar ao ensino comum, observando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
Elaborar, executar, acompanhar e revisar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE ou instrumento equivalente adotado pelo Sistema Municipal de Ensino.
Identificar, elaborar, produzir, selecionar, adaptar e organizar recursos pedagógicos, materiais didáticos acessíveis, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e demais recursos de acessibilidade necessários ao processo de escolarização dos estudantes.
Desenvolver estratégias pedagógicas que favoreçam a autonomia, independência, comunicação, participação, funcionalidade e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial.
Realizar avaliação pedagógica funcional dos estudantes para identificação das barreiras à aprendizagem, potencialidades e necessidades específicas relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado.
Orientar professores da classe comum quanto às estratégias pedagógicas, adaptações de acesso ao currículo, recursos de acessibilidade e práticas inclusivas que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes.
Atuar de forma colaborativa com os professores do ensino regular, equipe pedagógica, direção escolar, equipe multiprofissional e demais profissionais envolvidos no processo educacional.
Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das adaptações curriculares, flexibilizações pedagógicas e estratégias de ensino necessárias ao atendimento dos estudantes público da Educação Especial.
Promover o ensino e a utilização de recursos de tecnologia assistiva, comunicação suplementar e alternativa, recursos ópticos e não ópticos, materiais acessíveis, orientação e mobilidade, estratégias de acessibilidade e demais recursos necessários ao desenvolvimento da autonomia dos estudantes.
Desenvolver atividades voltadas ao ensino do uso de recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam a participação dos estudantes em todos os ambientes escolares.
Orientar estudantes quanto ao uso adequado de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e equipamentos específicos disponibilizados pela rede de ensino.
Elaborar relatórios pedagógicos, pareceres, registros de atendimento, planos de trabalho e demais documentos técnicos relacionados ao Atendimento Educacional Especializado.
Registrar frequência, evolução pedagógica, objetivos trabalhados, recursos utilizados e demais informações nos instrumentos e sistemas oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Educação.
Participar das reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, estudos de caso, reuniões intersetoriais, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar.
Estabelecer diálogo permanente com as famílias ou responsáveis legais, orientando-os quanto às possibilidades de desenvolvimento, recursos disponíveis e estratégias que favoreçam a participação dos estudantes.
Articular ações com os serviços de saúde, assistência social e demais órgãos da rede de proteção, sempre que necessário e respeitadas as competências institucionais.
Colaborar com os processos de identificação das necessidades educacionais específicas, sem substituir avaliações clínicas, diagnósticos médicos ou avaliações multiprofissionais.
Contribuir para a implementação da política de educação inclusiva na rede municipal de ensino, promovendo ações de sensibilização, orientação e fortalecimento das práticas inclusivas.
Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, contribuindo para a construção de uma cultura institucional inclusiva.
Orientar a comunidade escolar acerca dos direitos das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, bem como sobre os princípios da educação inclusiva.
Organizar e zelar pelos equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas disponibilizados na Sala de Recursos Multifuncional.

www.pciconcursos.com.br

Acompanhar a utilização, conservação e necessidade de reposição dos recursos pedagógicos especializados e equipamentos existentes na unidade escolar.
Participar da avaliação e do monitoramento da efetividade do Atendimento Educacional Especializado, propondo melhorias nas práticas pedagógicas e na organização do serviço.
Atuar em conformidade com as normas de proteção integral da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da ética profissional e da legislação educacional vigente.
Manter permanente atualização profissional por meio de cursos, estudos, pesquisas e formação continuada na área da Educação Especial e Educação Inclusiva.
Cumprir integralmente a carga horária, o calendário escolar, os horários de atendimento, o regime de trabalho e as determinações administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
Exercer outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação, atribuições legais e necessidades do serviço público, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Realizar o Atendimento Educacional Especializado em consonância com as Instruções Normativas e orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná e pela Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios de elegibilidade, organização do atendimento, elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, acompanhamento dos estudantes e articulação com o ensino comum.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , abaixo assinado(a), de
Nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no município de
,UF_, filho(a) de e de
, Estado Civil_, residente , município de , portador(a) do RG n.º_, UF_expedido em /_/_, órgão expedidor , CPF/MF n.º_INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) com deficiência
, bem como, estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 20_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três*

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ nascido(a) em __/___/___ no município de_____, UF_____, filho(a) de_____e_____,estado civil _____, residente no endereço_____, município de _____,RG n.º _____,expedido em_____ órgão expedidor e de CPF n.º_____ INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cerro Azul, de de 20 .

Assinatura da(o) candidata(o)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5F0AADB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2026. Edição 3581
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

www.pciconcursos.com.br